



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

Lei nº 768/2002
De 24 de setembro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo
56 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal
aprovou e Eu sanciono a presente
Lei.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR EM CARÁTER
EMERGENCIAL".**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial
01 (um) motorista Padrão 06.**

Art. 2º - A referida contratação é pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de setembro de 2002.

**IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se
Em 24 de setembro de 2002**

**Raul V. Correa Batista
Secretário de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei, a contratação em caráter emergencial, de um motorista para atuar na ambulância, uma vez que está tramitando o Concurso Público, mas o mesmo demanda de prazos, o que na ambulância não se pode esperar, porque sempre que se precisa desta viatura é de emergência. Dentro do quadro de pessoal atual, não demandamos de nem um motorista a disposição que possa suprir esta vaga.

Na certeza do entendimento desta colenda Casa Legislativa, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL